



Associação de Patinagem de Lisboa

CADERNO DE ENCARGOS

Organização de Provas, Torneios e Testes Distritais de Patinagem Artística

CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATURA A ORGANIZAÇÃO DE PROVAS

Introdução

Este Caderno de Encargos (CE), destina-se a especificar e normalizar as condições a garantir na Organização de Provas, Torneios e Testes no âmbito da Associação de Patinagem de Lisboa (APL).

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CANDIDATURA À ORGANIZAÇÃO

Para a apresentação de candidatura à organização de provas, os Clubes devem assegurar-se que poderão cumprir o presente CE e respetivas condições gerais:

- 1.1. Considera-se a apresentação de qualquer candidatura à organização de provas da APL ao abrigo do presente CE como um compromisso por parte do Clube/Associação Candidato e garante dessas condições enquanto Organizador;
- 1.2. A adjudicação de provas pela APL encerra o compromisso com o respectivo Clube ou Clubes pelo cumprimento do presente CE;
- 1.3. Caso a Direção da APL constate a inobservância de alguma das condições explicitadas considerará a candidatura inválida, ou posteriormente, caso a situação o justifique, retirará a adjudicação da mesma;
- 1.4. As competições e testes realizar-se-ão nas datas indicadas no Calendário de Provas da APL, salvo se por motivos de força maior tenham que ser alteradas por decisão da Direção da APL, baseadas nomeadamente em condições deficientes da pista, da qualidade deficiente do som, ou outras que de alguma forma não assegurem a segurança dos atletas e/ou a verdade desportiva da competição;
- 1.5. A organização geral e desportiva de provas é da competência da APL ficando o (s) Clube (s) organizador (es) com a responsabilidade logística do evento;
- 1.6. As provas serão em geral de Entrada Livre e eventuais receitas de publicidade ou outras revertem por norma, para o(s) Clube(s) Organizador(es), mantendo a APL a prerrogativa da transmissão em vídeo e de todos os direitos de imagem de todo o evento, bem como a afixar publicidade dos seus patrocinadores oficiais. Em caso de não existir transmissão vídeo assegurada pela APL poderá ser acordada entre esta e o(s) Clube(s) Organizador(es) outra alternativa de difusão da prova;
- 1.7. As receitas das inscrições nas provas são do âmbito da APL, assim como os custos de ajuizamento, sendo os custos logísticos da responsabilidade do(s) Clube(s) Organizador(es). São expressamente da responsabilidade do(s) Clube(s) Organizador(es) o fornecimento e custos de águas e café para os Juizes, Calculadores, Dirigentes e representantes da Direção da APL, sendo facultativa a comparticipação na alimentação (almoço, lanche e jantar, quando aplicáveis) a estes elementos da organização desportiva das provas;
- 1.8. Poderão ser acordados entre a APL e o(s) Clube(s) Organizador(es) atos Públicos de Apresentação ou Conferência de Imprensa com a utilização de suporte publicitário e promocional e com referência à APL e logótipo e cartaz oficial. Este pedido deverá ser apresentado à APL com a antecedência mínima de 7 dias à data de sua divulgação.



Associação de Patinagem de Lisboa

CADERNO DE ENCARGOS

Organização de Provas, Torneios e Testes Distritais de Patinagem Artística

2. CONDIÇÕES ORGANIZATIVAS E LOGÍSTICAS A CUMPRIR PELOS CANDIDATOS

Para além das condições gerais, o(s) Clube(s) Candidato(s) a Organizador(es) devem garantir as seguintes condições organizativas e logísticas mínimas:

2.1. Disponibilidade do recinto desportivo com as dimensões de pista e características mínimas, conforme disposto no artº 43º do Regulamento Geral de Patinagem Artística da Federação de Patinagem de Portugal, para os dias da prova das 08h00 às 23h00, sem interrupções, bem como do dia anterior das 18h00 às 23h00 para treinos das equipas participantes. Os pedidos de treinos das equipas devem ser endereçados pelos Cubes Participantes à Direção da APL com a antecedência mínima de 10 dias para organização com o Clube Organizador;

2.2. O recinto e respectiva pista deverão assim cumprir as seguintes condições particulares:

2.2.01. Ter pista de dimensões mínimas úteis de quarenta metros de comprimento por vinte metros de largura (40m x 20m), apresentar uma superfície lisa, sem rugosidades ou gretas que dificultem o perfeito deslizar dos Patinadores, estarem limpas, perfeitamente varridas e integralmente disponíveis para a realização das provas de Patinagem Artística. É, no entanto, recomendável que, sempre que tal for possível, seja utilizada uma pista com maiores dimensões;

2.2.02. Para as provas de Dança a pista deverá ter as dimensões mínimas úteis de 50m x 25m. A título excepcional e na ausência de pista disponível e em boas condições com estas dimensões, poderá a APL autorizar provas em pista de menores dimensões;

2.2.03. Para as provas de Figuras Obrigatórias, para além das dimensões mínimas de 40m x 20m deve a pista conter a marcação de pelo menos dois conjuntos de figuras obrigatórias (2 de Círculos de 5 e 6 metros e 2 de Boucles);

2.2.04. Ter balneários com instalações sanitárias em número suficiente para os Patinadores e Clubes Participantes. Os balneários devem ser distribuídos proporcionalmente ao número de Patinadores inscritos em Prova pelos Clubes Participantes. Em caso de inexistência de balneários em número suficiente para a totalidade dos Patinadores deve ser elaborada e cumprida Escala de Distribuição Horária de Balneários em função da Ordem de Saída das Provas;

2.2.05. Ter Posto Médico equipado com marquesa, frigorífico com gelo e mala de primeiros socorros;

2.2.06. Ter uma Sala para Juízes e Calculadores com mesa e cadeiras para 7 pessoas;

2.2.07. Ter uma Sala para a Organização de Prova e/ou Direção da APL ou seus representantes com mesa e cadeiras para 5 pessoas;

2.2.08. Ter um espaço central reservado na pista para Juízes, com 5 mesas independentes, 1 mesa para 2 juízes e 7 cadeiras.

2.2.09. Ter um espaço reservado na pista ou nas bancadas, para a Organização de Prova e/ou Direção da APL ou seus representantes, com boa visibilidade para a pista e área de Juízes, equipado com mesa e cadeiras para um mínimo de 6 pessoas, com disponibilidade de 5 tomadas eléctricas e possibilidade de ligação de amplificador de som às colunas;

2.2.10. Ter bancadas com lotação mínima de lugares sentados para espectadores, de 500, 250 ou 100 para respetivamente, Provas, Torneios ou Testes, com instalações sanitárias adequadas;



Associação de Patinagem de Lisboa

CADERNO DE ENCARGOS

Organização de Provas, Torneios e Testes Distritais de Patinagem Artística

2.2.11. Disponibilidade de equipamento de som, com amplificador para pelo menos duas colunas, mesa de mistura para dois microfones (sendo um portátil, sem fios) e dois leitores de DVD/PEN e pelo menos duas colunas, com potência adequada ao recinto.

2.2.12. Disponibilidade de equipamento de limpeza de pista e pessoal para garantir esta atividade nos seguintes momentos:

- a) Diariamente, antes do início dos treinos e/ou provas: lavagem e/ou limpeza mecânica completa;
- b) Periodicamente, em períodos máximos de 2 horas desde que não interrompa escalão em prova: limpeza manual rápida;
- c) Pontualmente, a pedido do Juiz Árbitro e/ou Director de Prova: limpeza manual rápida;

2.2.13. Criação e produção de um logótipo e cartaz oficial da prova que deverá ter referência à APL e poderá ter figuras alusivas à região onde o mesmo se irá realizar, Autarquias locais, Patrocinadores e Clube (s) Organizador (es), destinado à divulgação em meios electrónicos e afixação local e no recinto. Estes devem ser apresentados pelo Clube(s) Organizador(es) à aprovação Direção da APL com a antecedência mínima de 10 dias;

2.2.14. Nomeação de um Delegado à Organização, com responsabilidade de apoio à mesa da organização e na coordenação da organização logística;

2.2.15. Divulgação local da prova para sua promoção e captação de público, através de afixação de cartazes no recinto e junto dos seus parceiros (Autarquias, Patrocinadores, etc.), ficando a APL com a responsabilidade da divulgação institucional através dos meios ao seu dispor;

2.2.16. Decoração de recinto, nomeadamente zona da mesa da organização, zona de juízes e calculadores, zona de atletas em final de prova e a aguardar pontuação e zona de pódio, bem como disponibilização de zona adequada para colocação do cartaz oficial da competição, bandeiras da APL, Entidades Oficiais, Clube(s) Organizador(es) e Clubes Participantes;

2.2.17. Delimitação no recinto das zonas de acesso condicionado e controlo de acessos, nomeadamente mesa da Organização, zona de Juízes e Calculadores, Pista, zona de Aquecimento e de Patinadores a aguardar prova e Balneários;

2.2.18. Afixação de sinalética no recinto com entradas de Público, Patinadores e Organização, Acessos Reservados, Balneários, Salas Reservadas, etc;

2.2.19. Quadro ou área assinalada para afixação de Calendário e Resultados de Prova em área de Público de fácil acesso e outro na área de Pista ou Balneários;

2.2.20. Produção e distribuição de credenciação adequada aos Patinadores, Treinadores, Delegados dos Clubes, Juízes e Calculadores, Convidados Protocolares, Fotógrafo(s) e Operador(es) de Vídeo reconhecidos pela Organização e pela APL, Funcionários da Entidade Responsável pelo Recinto, Elementos da Organização e Apoio Logístico, para acesso às zonas de acesso condicionado;

2.2.21. Disponibilidade de Elementos de Apoio Logístico para assegurar todas as actividades inerentes à organização logística (p.e. cerimónias protocolares, controlo de acessos, limpezas de pista, etc.).



Associação de Patinagem de Lisboa

CADERNO DE ENCARGOS

Organização de Provas, Torneios e Testes Distritais de Patinagem Artística

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Deverá ter-se em conta as seguintes disposições de entrada em vigor, qualificação de aprovação de recintos, esclarecimentos e incumprimentos:

- 3.1. O presente CE entra em vigor para a candidatura e organização de provas para a época de 2018, após aprovação na reunião de Direcção da APL realizada em 14 de Dezembro de 2017.
- 3.2. A vistoria técnica anual aos recintos realizada pela Comissão Técnica da APL passará a ter em conta os requisitos deste CE para efeitos da qualificação da aprovação dos mesmos.
- 3.3. Em caso de eventuais incompatibilidades entre este e outros normativos, os regulamentos associativos e federativos sobrepõem-se ao presente CE.
- 3.4. Compete à Direcção da APL o esclarecimento de quaisquer casos omissos neste CE, salvaguardando os regulamentos recurso para os órgãos da APL.
- 3.5. O incumprimento ou desrespeito pelo(s) Clube(s) Organizador(es), seus Dirigentes ou Representantes, pelo disposto neste CE, é equiparável em matéria de Justiça e Disciplina à violação de regulamentos da APL.

Comité Distrital de Patinagem Artística